



ATA DE SESSÃO

PROCESSO Nº: 0012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 0007/2025

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21, ART. 74, INCISO II

OBJETO: Contratação de show musical com a banda JAMMIL E UMA NOITES, a realizar-se no dia 03 de março de 2025 – segunda-feira, visando compor a grade da programação do Carnaval – CARNABARÃO 2025.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FORNECEDOR: TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 06.059.615/0001-70

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

COMISSÃO:

- **Agente de Contratação** - [Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025](#):
 - Larissa Stefane Gonçalves Santos - Matrícula nº 10336-2.
- **Equipe de Apoio** - [Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2025](#):
 - Luciano Isabelly Quésia Viegas Lima - Matrícula nº 11510.
 - Vinicius Marques Viera - Matrícula nº 11560.



DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Em 10 de fevereiro de 2025, às 10:00, deu-se início à sessão na sala da Superintendência de Licitações do Município de Barão de Cocais, com o objetivo de analisar o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, sob o número 0007/2025, em estrito cumprimento ao disposto no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, que contou com a colaboração da Equipe de Apoio, garantindo o atendimento aos princípios delineados na Lei 14.133/21, que englobam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Ressalta-se que a análise estará voltada exclusivamente nos documentos de habilitação apresentados. Caso se faça necessário, serão executadas diligências complementares para dissipar qualquer incerteza que possa surgir. Entretanto, questões de mérito técnico ou administrativo, tais como conveniência e oportunidade, permanecerão fora do escopo da análise atual.

Os documentos que integram os autos do processo são:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 01-03), Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04-10), encaminhados pela, em atenção ao disposto no Art. 72, I da Lei 14.133/2021.
- ✓ Proposta do Artista (fl. 11)
- ✓ Justificativa do Preço, conforme art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21. (fl. 12)
- ✓ Notas Fiscais (fls. 13-15), destinados a comprovar os valores de mercado, conforme Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.



- ✓ Exposição dos motivos para a escolha do fornecedor (fl. 16), incluindo release, reportagens e mídias sociais da banda (fls.17-53), alinhados ao Art. 72, VI da Lei 14.133/21.
- ✓ Mapa de Gerenciamento dos Riscos (fls. 54-58), conforme Art. 18, X e Art. 72, I da Lei 14.133/21.
- ✓ Certificado de Registro de Marca (fls. 59)
- ✓ Designação e Portaria de nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio (fls. 60-61)
- ✓ Despacho (fl. 63), acompanhado do Registro e Justificativa (fls. 64-67v), encaminhados pela Coordenadoria de Composição de Custos, alinhados ao art. 72, II da Lei 14.133/21.
- ✓ Solicitação (fl. 68) e Ratificação de Dotação Orçamentária (fl. 69) (art. 72, IV, Lei 14.133/21)
- ✓ Documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista, e demais declarações de atendimento às normativas (fls. 79-107), comprovando que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, atendendo ao disposto no art. 72, V da Lei 14.133/2021. A equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet.
- ✓ Minuta de Termo de Contrato (fls. 70-78v)

ANÁLISES:

O Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, procedeu à análise da documentação apresentada, verificando o estrito cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pelo Art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira encontram-se regulares na data atual.



Constatou-se que a empresa TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 06.059.615/0001-70 atende a todos os requisitos legais e regulamentares, estando habilitada e qualificada para a contratação direta por inexigibilidade de licitação. A regularidade dos documentos foi confirmada por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais, garantindo a veracidade e autenticidade das informações prestadas. Os documentos apresentados em cópias simples presumem-se verdadeiros.

Os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do processo e subsequente contratação da empresa, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Após parecer favorável da Procuradoria e da Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo prosseguirá para autorização da autoridade competente e será encaminhado para a Coordenadoria de Atas e Contratos para formalização contratual.

Encerrado os temas discutidos, o Agente de Contratação deu por terminada a sessão em 10 de fevereiro de 2025 às 13:30, consignando as deliberações na presente ata, que será assinada por todos os integrantes presentes.

Barão de Cocais, 10 de fevereiro de 2025

Isabelly Quésia Viegas Lima

Equipe de Apoio

Vinicius Marques Vieira

Equipe de Apoio

Larissa Stefane Gonçalves Santos

Agente de Contratação